



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e mão de obra necessária para a execução das atividades, sendo beneficiário o Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

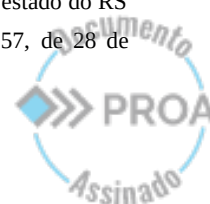
A limpeza e desinfecção bacteriológica dos reservatórios e caixas d'água é uma medida fundamental de saúde pública que garante a qualidade da água consumida e proporciona um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos usuários.

A manutenção da água para consumo humano dentro dos padrões de qualidade estabelecidos em legislações específicas é primordial para saúde pública. A ingestão e uso de água de má qualidade pode propiciar a disseminação de doenças de veiculação e origem hídrica.

Considerando que a falta de limpeza/desinfecção sistemática dos reservatórios de água potável deixa a população à mercê de agentes microbiológicos que alteram as propriedades organolépticas da água, trazendo severos riscos à saúde de todos; tendo em vista a acumulação de vários animais/insetos nos reservatórios de água como baratas, mosquitos e outros nocivos à saúde, sendo também locais propícios para a reprodução e proliferação de bactérias, coliformes fecais e totais, metais pesados, podendo se tornar até um caso de saúde pública; faz-se necessário que os reservatórios de água sejam limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para o serviço, a cada 6 (seis) meses, ou após a realização de obras de reparo, ou ainda sempre que houver suspeita de contaminação.

Destaca-se que, conforme a legislação vigente (Portaria Estadual RS/SES nº 1237 de 28/11/2014 e/ou Portaria Municipal 21/88 SSMA/RS), a limpeza e a desinfecção dos reservatórios de água potável em prédios coletivos deverão obrigatoriamente ser realizadas através da contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço, devendo a empresa contratada possuir alvará junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A forma da higienização e a periodicidade com que deve ser realizada são amplamente descritas na legislação; os serviços realizados pela empresa contratada devem estar, portanto, em conformidade com as leis, decretos e normas atuais e atualizações correspondentes: Portaria GM/MS 888/2021 – Ministério da Saúde; Norma técnica 02/07, alterada pela resolução 01/2014; Lei estadual 9751/92; Decreto sanitário do estado do RS 23430/74; Portaria 1237/14 SES/RS; Portaria 21/88 SSMA/RS; Lei complementar municipal 257, de 28 de novembro de 1991; Decreto municipal 11542/96.

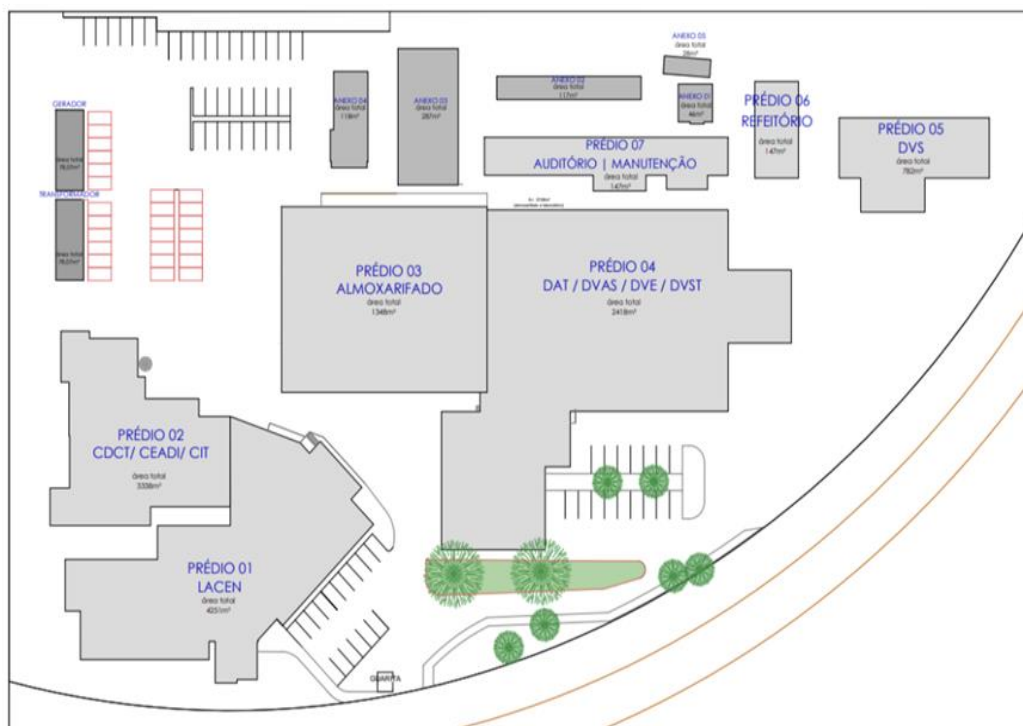




3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será efetuada no complexo do Centro Estadual de Vigilância em Saúde- CEVS, situado junto à Av. Ipiranga nº 5.400, bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre/RS. Os reservatórios ficam localizados nos prédios 01, 02, 03 e 05 e estão dispostos de acordo com a tabela e a figura a seguir.

PRÉDIO 1	01 RESERVATÓRIO TÉRREO DE 15.000 LITROS 01 RESERVATÓRIO ACIMA DO 3ºANDAR DE 20.000 LITROS
PRÉDIO 2	01 RESERVATÓRIO TÉRREO DE 5.000 LITROS 01 RESERVATÓRIO TÉRREO DE 10.000 LITROS 01 RESERVATÓRIO ACIMA DO 3ºANDAR DE 5.000 LITROS 01 RESERVATÓRIO ACIMA DO 3ºANDAR DE 10.000 LITROS
PRÉDIO 3	03 RESERVATÓRIOS DE 2.000 LITROS
PRÉDIO 5	01 RESERVATÓRIO DE 2.000 LITROS





4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. A Direção do CEVS, em conjunto com a empresa vencedora do certame, pela conveniência do serviço público, poderá determinar dias e horários alternativos para a prestação dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A limpeza deverá ser realizada duas vezes no período de um ano, com intervalo não superior a 6 (seis) meses entre elas.

Os reservatórios possuem as seguintes capacidades de armazenagem:

QNT.	CAPACIDADE (litros)
4	2.000
2	5.000
2	10.000
1	15.000
1	20.000

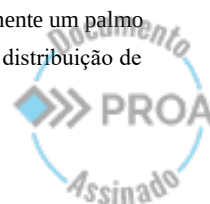
Os procedimentos para limpeza da caixa-d'água e dos reservatórios de pequena capacidade devem ser realizados conforme a cartilha do Ministério da Saúde/2018 "Qualidade da Água para Consumo Humano - Cartilha para Promoção e Proteção da Saúde":

Forma de Limpeza e Desinfecção da caixa-d'água

Materiais necessários: balde e panos limpos; esponja, vassoura, e bucha ou escova (não podem ser de aço) exclusivos para esse uso; pá de plástico; água sanitária 2,0% a 2,5% (que não contenha essência ou corante) ou hipoclorito de sódio a 2,5%.

1º Passo: Limpeza

- Usar roupas limpas, luvas e, se for necessário entrar no reservatório, usar botas de borracha (exclusivas para esse uso).
- Para evitar o desperdício, a lavagem da caixa-d'água deve ser programada com antecedência. Um dia antes da lavagem, fechar o registro de entrada ou amarrar a boia da caixa, para impedir a entrada de água.
- Consumir a água da caixa até atingir a quantidade necessária para a limpeza (aproximadamente um palmo de água). Quando a caixa estiver quase vazia, tampar a saída da água ("boca" do cano de distribuição de água) para evitar a entrada de sujeira nas tubulações.





- d) Esfregar as paredes, o fundo e as tampas do reservatório utilizando esponja, bucha, vassoura, escova macia ou panos limpos. Nunca usar escova de aço, sabão, detergente ou outros produtos de limpeza, pois estes poderão danificar ou deixar resíduos no reservatório, comprometendo a qualidade da água.
- e) Retirar todos os resíduos do fundo do reservatório com o auxílio de pá, balde e panos limpos, deixando a caixa totalmente limpa. Enxaguar as paredes e o fundo, deixando que a água escoe até a tubulação de saída da água e, em seguida, abrir o registro de entrada de água.

2º passo: Desinfecção

- f) Após a lavagem, abrir o registro de entrada e deixar entrar água na caixa até encher. Fechar o registro e acrescentar 1 litro de água sanitária 2,0% a 2,5% para cada 1.000 litros de água.
- g) Abrir lentamente as torneiras e deixar escoar um pouco dessa água para que as canalizações sejam preenchidas com a solução clorada e para que desinfetem também a tubulação.
- h) Em seguida, fechar as torneiras.
- i) Aguardar duas horas para desinfecção completa do reservatório e da tubulação. Logo depois, esvaziar totalmente a caixa, abrindo todas as torneiras e dando descarga nos vasos sanitários. É importante que não haja desperdício dessa água. É possível utilizá-la, por exemplo, para lavagem de pisos e áreas externas.
- j) Abrir o registro de entrada de água, para encher o reservatório.
- k) Aguardar 2 (duas) horas antes da utilização da água. Nesse período as torneiras não deverão ser abertas, pois a água não poderá ser utilizada. Este tempo é necessário para adequada desinfecção do reservatório e das tubulações.
- l) Após esse período de 2 horas já é possível voltar a usar normalmente a água do reservatório.

Importante:

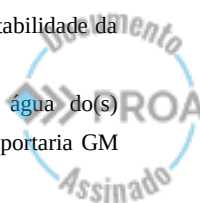
Após finalizar o processo de limpeza e desinfecção, certificar-se de que a caixa-d'água está bem vedada. O reservatório bem fechado diminui o risco de contaminação, além de evitar a proliferação de vetores de doenças.

Registrar a data em que foi realizada a limpeza e a desinfecção do reservatório e das tubulações. A anotação poderá ser feita na parede do lado de fora do reservatório.

A contratada promoverá a análise laboratorial da água imediatamente após a limpeza dos reservatórios, devendo fornecer certificado desta análise para o CEVS. Os padrões de potabilidade da água deverão estar em conformidade com a Portaria GM MS 888/2021, do Ministério da Saúde.

No caso de o laudo apresentado informar padrões de potabilidade da água em desacordo com a Portaria GM MS 888/2021, a limpeza do reservatório que apresentou desconformidade deverá ser realizada novamente, quantas vezes forem necessárias, até que o laudo apresentado informe os padrões adequados de potabilidade da água, sem nenhum custo adicional para a Secretaria Estadual da Saúde.

Quando por iniciativa do CEVS, em qualquer momento, for realizada análise da água do(s) reservatório(s) e a amostra colhida apresentar padrões de potabilidade em desconformidade com a portaria GM





MS 888/2021, caberá a empresa contratada realizar a limpeza deste(s) reservatório(s) em até 05 dias úteis após o recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação é caracterizada por serviço contínuo sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e será realizada de acordo com a Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.
- b) Para a contratação, a empresa vencedora deverá apresentar o alvará sanitário válido, assim como as certidões válidas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.
- c) A empresa contratada para prestar os serviços descritos nesse termo deverá orientar seus trabalhos de acordo com o previsto na legislação. São legislações ordenadoras destes serviços: Portaria GM MS 888/2021 – Ministério da Saúde; Norma técnica 02/07, alterada pela resolução 01/2014; Lei estadual 9751/1992; Decreto sanitário do estado do RS 23430/74; Portaria 1237/2014 SES/RS; Portaria 21/1988 SSMA/RS; Lei complementar municipal 257, de 28 de novembro de 1991; Decreto municipal 11542/1996.
- d) Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e demais normas vigentes.
- e) O primeiro serviço a ser executado deverá ocorrer em até 15 dias após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado e de acordo com as legislações específicas sobre o tema, elencadas no item 6, letra 'C'.
- b) A empresa especializada não poderá alegar desconhecimento dos locais, para eximir-se de qualquer obrigação quanto à execução deste contrato.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- d) Atender a Instrução Normativa 08/2020 - CELIC - RS, arts. 6º e 7º, e critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.





24200000598864

Nome do documento: Termo de Referencia - reservatorios.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

GIANE ABUCHAIM DETONI

SES / CEVS-DAT / 4825292

05/06/2024 16:04:01

